

## XII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2023)

### A INTANGIBILIDADE DA LEGÍTIMA E A POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO À NOVA REALIDADE NO ÂMBITO FAMILIAR - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N.º 3799/2019

Autora: Luana Bartz de Sá

Orientador: Conrado Paulino da Rosa

Instituição: FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

Este estudo explora a interação complexa entre o princípio tradicional da intangibilidade da legítima e as transformações sociais contemporâneas no Direito Sucessório. Utilizando método dedutivo, abordado qualitativamente, com base em revisão bibliográfica, o foco é compreender como as mudanças na estrutura familiar, nas relações afetivas e na autonomia da vontade afetam a aplicação desse princípio basilar. Em um passado recente, a visão patriarcal de um líder familiar como provedor e autoridade prevalecia. No entanto, essa perspectiva não mais se coaduna com a diversidade de arranjos familiares e complexas relações afetivas da atualidade. Nesse cenário, a teoria da "modernidade líquida" de Zygmunt Bauman emerge como uma estrutura teórica valiosa para compreender como as relações humanas fluidas desafiam os preceitos tradicionais que sustentam a rígida intangibilidade da legítima. Assim, o Projeto de Lei n.º 3799/2019 é analisado criticamente como uma tentativa legislativa de alinhar a intangibilidade da legítima às configurações familiares contemporâneas. A pesquisa enfatiza a importância da afetividade e da vulnerabilidade como critérios cruciais para a identificação dos beneficiários da legítima. O PL propõe mudanças significativas, incluindo a alocação de até um quarto da legítima para descendentes, ascendentes, cônjuge ou companheiro em situação de vulnerabilidade, visando oferecer suporte a pessoas com limitações duradouras que impactam sua integração social. Também prevê a revisão das cláusulas restritivas, permitindo a inalienabilidade apenas para preservar o patrimônio mínimo do herdeiro. Além disso, possibilita a exclusão de herdeiros colaterais e cônjuges por meio de testamento, no entanto, se o cônjuge ou companheiro excluído demonstrar carência de recursos para sua subsistência, uma parte da herança é garantida para assegurar sua sobrevivência. Em síntese, a intangibilidade da legítima está passando por uma revisão necessária para se adequar à complexidade da sociedade contemporânea. O Projeto de Lei n.º 3799/2019 é um passo significativo nesse sentido, abrangendo a diversidade de arranjos familiares e garantindo a proteção dos mais vulneráveis. Ao reconhecer a autonomia privada e a necessidade de amparar indivíduos em situações de fragilidade, o PL busca um equilíbrio entre os princípios tradicionais do Direito Sucessório e os desafios do século XXI. Alinhado aos princípios constitucionais de igualdade e dignidade humana, o PL reflete um compromisso autêntico com a justiça social e inclusão em meio a uma sociedade em constante evolução.

**Palavras-chave:** legítima; sucessões; transformações sociais; projeto de lei.